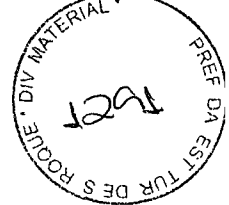




PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



NOTA DE RESERVA

Número: 4116/2017

Órgão: 1 - GABINETE

Unidade: 274 - ASSESSORIA DE INFORMÁTICA

Histórico:

Pregão Presencial n.º 118/2017 - Contratação de Empresa Especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do Município da Estância Turística de São Roque - SP

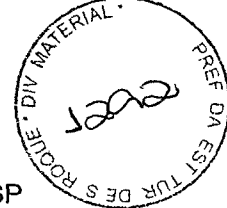
Processo nº /
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO
Dotação: 01.05.3.3.90.39.04.122.0008.01.110000
Número da Ficha: 39
Modalidade de Licitação:
Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Valor da Reserva: 16450

Operador: DFSIMOES

São Roque, 05 Dezembro 2017


DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador(a)



Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 5955/2017 Processo: 3740/2017 Modalidade: Pregão Presencial
Contrato: / Forma de Pg.: ATÉ 20 DIAS Pagamento: 20 DIAS Prazo de Entrega: PARCELADA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 106232 - SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.067.665/0001-07 NIT:

Telefone: (34) 3291-0300/

E-mail: jandson@sonner.com.br

Endereço: AV - RONDON PACHECO

N 1364 Bairro: PATRIMÔNIO

Cidade: UBERLÂNDIA

UF: MG

CEP: 38.411-045

II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante
Assessoria de Informática

Ficha
39

Dotação
01.05.3.3.90.39.04.122.0008.01.110000

Atuação

Fonte de
Recurso
1

Reserva
4116/2017

De Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento da Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

TESOURO

III - OBJETO

Pregão Presencial n.º 118/2017 - Contratação de Empresa Especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do Município da Estância Turística de São Roque - SP

IV - HISTÓRICO

Pregão Presencial n.º 118/2017 - Contratação de Empresa Especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do Município da Estância Turística de São Roque - SP

V - ITENS

Unid.	Material	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
SERVIÇOS	90.37.818 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	470	35,0000	16.450,0000

Marca:

Especificação: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

São Roque, 05, Dezembro 2017

Total: R\$ 16.450,0000

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretor(a) da Administração

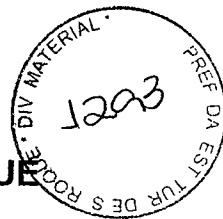
Claudio José De Góes
Prefeito Municipal

Juliana Regina Mesquita Viola
Chefe Serv. Técnico

Debora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo



RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Pregão Presencial nº. 118/2017 – Garantia de Contrato

FIRMA AFIANÇADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

BANCO FIADOR: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (Apólice Nº:
061902017840607750009010)

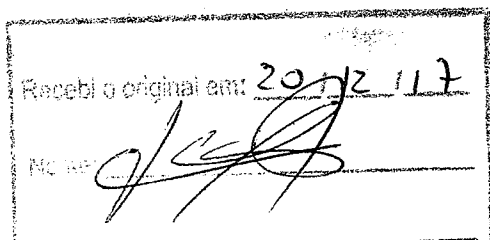
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do Município.

VALOR DA FIANÇA: R\$ 30.058,00 (Trinta Mil e Cinquenta e Oito Reais)

EMIÇÃO: 12/12/2017.

VIGÊNCIA: 05/12/2017 à 05/12/2018.

São Roque, 13 de Dezembro de 2017.




Lucas Silvestre Paula
Chefe de Serv. Técnico de Contabilidade
RG: 48.461.873-8

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902017840607750009010, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

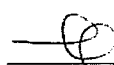
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902017840607750009010 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Luis Felipe Smith de Vasconcellos

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Assinado digitalmente por:
Valmir Marques Rodrigues

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Luis Felipe Smith De Vasconcellos Nº de Série do Certificado : 1B7691899296A93715219BD383A59DA2 Data e Hora Atual Dec 12 2017 3:14PM

Valmir Marques Rodrigues Nº de Série do Certificado : 598B880BEF142571B0A1D45E84B1F302 Data e Hora Atual Dec 12 2017 3:14PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902017840607750009010 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 45554

DATA DA PUBLICAÇÃO:

Dec 12 2017 3:14PM



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

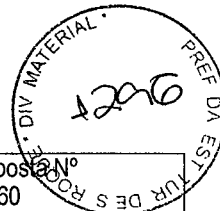


Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902017840607750009010		Endosso nº 0000000	Proposta nº 17260
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
DADOS DO SEGURADO					
Nome/Razão Social PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE			CNPJ/CPF 70.946.009/0001-75		
Endereço RUA SAO PAULO		Número 966	Complemento		
Cep: 18130120	Bairro BAIRRO DO	Cidade SAO ROQUE	UF SP		
DADOS DO TOMADOR					
Nome/Razão Social SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA			CNPJ/CPF 06.067.665/0001-07		
Endereço AVENIDA RONDON PACHECO		Número 1364	Complemento		
Cep: 38411045	Bairro PATRIMONIO	Cidade UBERLANDIA	UF MG		
A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.					
GARANTIAS : TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 30.058,00 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 05/12/2017 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 05/12/2018 Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes anexos : 1) Demonstrativo de Prêmio. 2) Condições Particulares. 3) Condições Especiais. 4) Condições Gerais.					
OBSERVAÇÕES: - A garantia dada por este seguro extinguir-se-á quando o término da vigência expressa nesta apólice, salvo se houver prorrogação por meio de endosso. - Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br ; - Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso. * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento Exclusivo ao Consumidor- SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).					
CORRETOR					
Nome/Razão Social SONNER CORRETORA DE SEGUROS LT		Código Interno 032425	Registro Susep 10.20322275		



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA



Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA	Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Proposta nº 17260
--------------------------------------	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00
Capital Vinculado R\$ 96.000.000,00
Capital Subscrito R\$ 96.000.000,00



Assinado digitalmente por:
Luis Felipe Smith de Vasconcellos

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Assinado digitalmente por:
Valmir Marques Rodrigues

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Luis Felipe Smith De Vasconcellos Nº de Série do Certificado : 1B7691899296A93715219BD383A59DA2 Data e Hora Atual Dec 12 2017 3:14PM

Valmir Marques Rodrigues Nº de Série do Certificado : 598B880BEF142571B0A1D45E84B1F302 Data e Hora Atual Dec 12 2017 3:14PM

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 189,37
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00

Prêmio Total R\$ 189,37

Condições de Pagamento: à vista

Taxa de Juros: 0.000%

Número de Prestações: 1

1ª Prestação R\$ R\$ 189,37

Demais Prestações R\$ R\$

Forma de Cobrança: Boleto sem Registro

Vencimentos: 19/12/2017

CONDIÇÕES PARTICULARES

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 17260
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE, com sede na RUA SAO PAULO nº 966 - BAIRRO DO - SAO ROQUE - SP inscrito no C.N.P.J sob o nº 70.946.009/0001-75, as obrigações assumidas pela(o) SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, com sede na AVENIDA RONDON PACHECO nº 1364 - PATRIMONIO - UBERLANDIA - MG, inscrito no C.N.P.J sob o nº 06.067.665/0001-07, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor da Garantia: R\$ 30.058,00

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador na Minuta de Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 118/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do Poder Executivo do Município da Estância Turística de São Roque - SP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

OBSERVAÇÕES

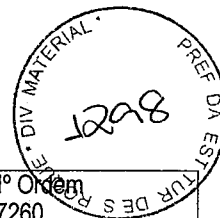
- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;
- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARENCIA, SUA CONFIANCA

ANEXO



Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Nº Ordem 17260
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

CONDIÇÕES PARTICULARES

RISCOS EXCLUÍDOS

1. Não estão amparados por este seguro:

- Riscos ocorridos anteriormente à data de início de vigência expressa na apólice ou originários de modalidades de Seguro Garantia distintas da modalidade contratada pelo presente seguro;
- Atos terroristas ou de sabotagem, rebeliões, tumultos;
- Obrigações trabalhistas, ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, exceto quando contratada cobertura específica;
- Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- Danos morais;
- Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais;
- Riscos de natureza política;
- Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial;
- Riscos hidrológicos e/ou geológicos;
- Indenizações que envolvam empregados do tomador ou de terceiros;
- Riscos de energia nuclear;
- Obrigações fiscais, tributos e despesas comerciais.

2. Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.

3. A Seguradora não concederá cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer reclamação de indenização decorrente de riscos cobertos por outros ramos de seguros, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes, infidelidade de empregados, vida em grupo, acidentes pessoais, compreensivo empresarial, riscos de engenharia, danos acordados, etc.

4. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pelo presente seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários;

Atos de hostilidade ou de guerra (contra inimigo estrangeiro ou guerra civil), rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade civil ou militar, de fato ou de direito, bem como todas as demais ações praticadas fora do Estado de Direito;

6. Fissão ou fusão nuclear, bem como contaminação radioativa;

7. Qualquer seguro ou indenização decorrente direta ou indiretamente de qualquer sinistro ou dano (incluindo danos indiretos) relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em:

- Reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios;
- Edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear;
- Instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material fissil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares;
- Qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;
- Garantias sem importância segura definida.

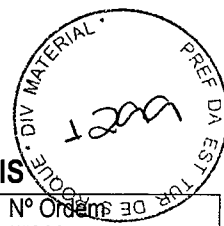
8. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.



TOKIO MARINE
SEGURADORA

HOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES ESPECIAIS



Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA	Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Nº Ordem 17260
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

**MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO,
FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1. Objeto

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias.

2. Definições

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras.

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a expectativa desinistro.

4.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação pelo segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a reclamação dosinistro.

4.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condiçõesgerais:

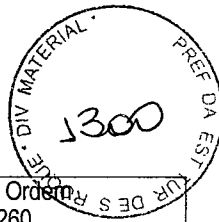
- a) cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelotomador;
- b) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência dotomador;
- d) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARENCIA. SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES ESPECIAIS



Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Nº Ordem 17260
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

4.2.2. A não formalização da reclamação do sinistro tornará sem efeito a expectativa do sinistro.

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 17280
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES GERAIS**

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

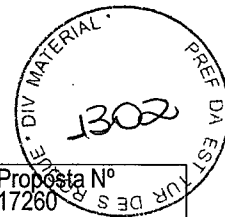
- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as condições gerais e/ou condições especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.



Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA	Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 17260
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de quinze dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de quinze dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até quinze dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA	Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 17260
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

6.1. Para as modalidades do seguro garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas condições especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas condições especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A expectativa, reclamação e caracterização do sinistro serão especificadas para cada modalidade nas condições especiais, quando couberem.

7.2. A Seguradora descreverá nas condições especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da reclamação de sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A reclamação de sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da cláusula 17 destas condições gerais.

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

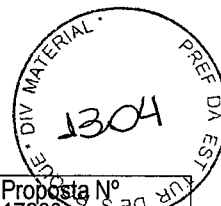
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.1.1. Nos casos onde houver a opção pela realização do objeto do contrato principal, caracterizar-se-á como início de seu cumprimento a apresentação ao segurado do relatório final de regulação de sinistro contendo a descrição das ações e proposta de prazos que serão adotados para realização do referido objeto.

8.2.1.1.1. Após entrega do relatório, o segurado deverá manifestar-se expressamente quanto ao seu conteúdo.

8.2.1.1.2. As ações propostas no relatório final de regulação de sinistro terão seu início imediatamente após a concordância do segurado com relação ao conteúdo do relatório.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.



Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA	Apólice nº 061902017840607750009010	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 17260
--------------------------------------	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

8.2.2.1. A suspensão do prazo previsto no item anterior também se aplica quando houver necessidade justificada de realização de perícia no trâmite da regulação de sinistros. A suspensão terá início com o envio ao segurado das sugestões de datas para realização da perícia, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que for submetido o relatório com as conclusões do perito.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da cláusula 8 destas condições gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV - atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - o segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

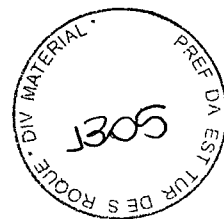
VII - se o segurado agravar intencionalmente o risco.

12. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



NOTA DE EMPENHO

Operador: SCSILVA

Número: 5308/2017

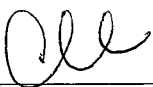
Tipo do Empenho: ORDINÁRIO

Órgão	: 1-GABINETE	Unidade	5-ASSESSORIA DE INFORMÁTICA
CREDOR	: 106232-SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	CPF/CNPJ:	06.067.665/0001-07
ENDEREÇO	: RONDON PACHECO, 1364 - PATRIMÔNIO		
HISTÓRICO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP		
PROCESSO Nº	: 3740/2017	AUTORIZAÇÃO	:
FUNÇÃO	: 4-ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FONTE DE RECURSO	: 1-TESOURO		
COND PAGAMENTO	: ATÉ 20 DIAS	AF Nº	: 5955/2017
DOTAÇÃO	: 01.05.3.3.90.39.04.122.0008.01.110000		
NUMERO DA FICHA	: 39		
FUNDO	:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO	: 118/2017
CLASSE	: -		
ATUAÇÃO	: Fornecedor		
ELEMENTO DA DESPESA	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB - ELEMENTO	: 5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
ITEM	: 0-NÃO INFORMADO		
VALOR ITEM	: 16.450,00		

VALOR DA DOTAÇÃO	:	90.348,00
TOTAL EMPENHADO	:	26.348,00
VALOR DESTA EMPENHO	:	16.450,00
EXTENSO	: DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS	
TOTAL RESERVADO	:	46.668,67
SALDO DA DOTAÇÃO	:	881,33

São Roque, 05 de Dezembro de 2017


Silvia Cristina Silva
Chefe de Serv. Técnico de Empenho


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Depto. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Autorização de Fornecimento / Serviço

Número da AF: 5955/2017 **Situação:** **Prioridade:** PARCELADA **Processo:** 3740/2017
Fornecedor: 106232 - SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA **Contrato:** /
CNPJ/CPF: 06.067.665/0001-07
E-mail: jandson@sonner.com.br
Endereço: RONDON PACHECO **Nº:** 1364 **Bairro:** PATRIMÔNIO
Cidade: UBERLÂNDIA **Cep:** 38.411-045 **Fone:** (34) - **Fax:**
Comprador: DFSIMÕES **Elaborado por:** DFSIMÕES **Solicitante:** ISAIAS GOMES DOS SANTOS
Responsável:
Prazo de Entrega: PARCELADA **Data de Emissão:** 05/12/2017 **Condição Pagto:** 20 DIAS
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP
Perc. Desconto: **Perc. IPI:** **Telefone:** **Garantia:**
Modalidade: Pregão n.º: 118/2017 **Início de Vigência:**
Orgão Solicitante: 1 - GABINETE **Ficha:** 39 **Dotação:** 01.05.3.3.90.39.04.122.0008.01.110000
Descrição da Dotação:
Histórico da A.F.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objeto: Pregão Presencial n.º 118/2017 - Contratação de Empresa Especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do Município da Estância Turística de São Roque - SP
Pregão Presencial n.º 118/2017 - Contratação de Empresa Especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do Município da Estância Turística de São Roque - SP

Material	Unid	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total	Data Emp.	Empenho
7.818INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	SERVIÇOS	470	35,0000	16.450,0000	05/12/0017	5308

Unidade: 000034 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA

RC:

Solicitação: 4994/2017

Prz Garantia:

Marca:

Item: 1

Especificação: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

Complemento Adic.:

Valor Total R\$16.450,0000 DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais

Fornecedor (Assinatura)

Data da Assinatura

Documento:

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30h às 16h30h,
Almoxarifado Farmácia das 7:00h às 16h00h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 39

DATA: 02/01/2018

SOLICITANTE: 013646 - ISAIAS GOMES DOS SANTOS

CARGO: TECNICO DE INFORMATICA

FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

CONTRATO: 73/2017

ATA:

DESTINO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE-SP

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 39 DOTAÇÃO: 01.01.05.04.122.0008.2008.3.3.90.39.00

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
1.400.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00

SERVÇOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	006.001.0144 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA	SE	0		1	1.486.450,00	1.486.450,00

Total Solicitação 1.486.450,00

013646 - ISAIAS GOMES DOS SANTOS
SOLICITANTE

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CPNJ: 70.946.009/0001-75

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 141 PROCESSO: 133 2017

DATA: 02-01-2018

FORNECEDOR: 106103 - SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

MODALIDADE: PR-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS-118

Tipo Pedido: Global

CONTRATO: 73/2017

ATA:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO: 39 01.01.05.04.122.0008.2008.3.3.90.39.00

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: ASSESSORIA DE INFORMÁTICA

JUSTIFICATIVA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE-SP

Orçado	Suplementado	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
1.400.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	1	SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA	1.486.450,00		1.486.450,00	

Total da Autorização:**1.486.450,00**

(Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Nome do Comprador
CompradorJuliana Regina Mesquita Viola
Chefe Serviço TécnicoDébora Freitas Vieira Simões
Chefe de DivisãoSandra Elisa Scopel Carlini
Diretor(a) da AdministraçãoCláudio José de Góes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo 966 - São Roque - SP B. Taboão

Cep: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500

CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE
EMPENHOExercício
2018Ficha
39

Global

Número : 000240

DADOS DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO : 01 Prefeitura da Estância Turística de São Roque
UNIDADE : 01 GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE : 05 ASSESSORIA DE INFORMÁTICA
FUNÇÃO : 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA : 0008 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
PROJETO/ATIVIDADE : 2008 INFORMÁTICA
DESPESA : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO : 57 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FONTE DE RECURSO : 01 - Tesouro
COD. APLICAÇÃO : 110.0000 - GERAL

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 106103 SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

TELEFONE : ()

ENDEREÇO : RONDON PACHECO,

CIDADE UBERLÂNDIA

ESTADO : MG

Identidade:

CGC/CPF: 06.067.665/0001-07

DADOS DO EMPENHO

Histórico:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE-SP

Valor: (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais),

Despesa Bruta	1.486.450,00
Descontos	0,00
Despesa Líquida	1.486.450,00

Data Empenho 02 / 01 / 2018

Despesa Empenhada 1.486.450,00

SILVIA CRISTINA SILVA
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO
DIRETORA DO DEPTO DE FINANÇAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA SÃO PAULO, Nº 966 - BAIRRO TABOÃO - CEP.: 18.135-125 - SÃO ROQUE/SP

FONE: (11) 4784-8530 / (11) 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

1310

NÚMERO DA AF: 141

TIPO: Global

DATA:

02-01-2018

EMPENHO: 240/2018

DOTAÇÃO: 39 01.01.05.04.122.0008.2008.3.3.90.39.00

VLR.DOTAÇÃO: 1.486.450,00

RESERVA:

DIVISÃO: ASSESSORIA DE INFORMÁTICA

VENCIMENTO:

E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FORMA PGTO.: PARCELADO

LICITACAO: 133 / 2017 MODALIDADE: PR-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS-118

FORNECEDOR: 106103 - SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 06.067.665/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RONDON PACHECO, - PATRIMÔNIO

EMAIL:

CIDADE: UBERLÂNDIA / MG

CEP: 38411045

TELEFONE: ()

Destino da Compra: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE-SP

Local Entrega: 662 - ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA	1.486.450,00	1.486.450,00

Solicitação: 89 - ISAIAS GOMES DOS SANTOS

Requisição:

Pr.Compra: 133

Valor Total Pedido: 1.486.450,00

(Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Observações:

- Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- Horário de recebimento: Almocharifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.
Almocharifado Farmácia das 7:00hs às 16:00hs.
- Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
- O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.